



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 154/2020/ME

Brasília, 30 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1037, de 04.03.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 136/2020, de autoria da Comissão Externa – Crise na fronteira da Venezuela com o Brasil, que solicita “informações acerca dos impactos causados pela migração de cidadãos venezuelanos no Estado de Roraima”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Comissão, o Despacho SEPRT-PARLAMENTAR (6966952), da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e o Despacho FAZENDA-ASPAR (7038127), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**, **Ministro de Estado da Economia**, em 31/03/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7286233** e o código CRC **4D5C488D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
+55 (61) 3412-2524 - e-mail gabinete.ministro@fazenda.gov.br

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.100722/2020-76.

SEI nº 7286233



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.100722/2020-76

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares.

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 139/2020 (6663132), de autoria de autoria da Comissão Externa – Crise na fronteira da Venezuela com o Brasil, que solicita ao Ministro de Estado da Economia informações acerca dos impactos causados pela migração de cidadãos venezuelanos no Estado de Roraima.
2. Em resposta aos questionamentos solicitados; acolho a manifestação da Secretaria de Trabalho (6928380; 6896462 e 6900659) e encaminho os autos para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 12 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Previdência e Trabalho Substituto(a)**, em 12/03/2020, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6966952** e o código CRC **D63BA1E2**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.100722/2020-76

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (6663142), encaminho análise elaborada pela STN, através do Ofício 62755 (6922777).

Em caráter de URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 18/03/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7038127** e o código CRC **A2EF7C7A**.

Transferências da União (em R\$ 1)

Transferências da União para o Estado de Roraima		2019
I. Transferências Obrigatórias		2.544.455.692
I.1 - Transferências Obrigatórias Constitucionais		2.434.487.870
I.1.1	FPE - Fundo de Participação dos Estados (<i>líq. de Fundeb</i>)	1.973.901.122
I.1.2	IPi-Exportação - 75% (<i>líq. de Fundeb</i>)	149.959
I.1.3	Lei Complementar nº 87/96 (<i>líq. de Fundeb</i>)	0
I.1.4	CIDE-Combustíveis	4.615.340
I.1.5	FUNDEB - Complementação da União	0
I.1.6	FUNDEB - Distribuição das Retenções da União	322.793.859
I.1.7	IOF - Ouro	436
I.1.8	Royalties (ANP, PEA, FEP, CFEM, CFURH, ITA, PBA)	122.287.114
I.1.9	Salário Educação	10.740.041
I.2 - Transferências Obrigatórias Legais		109.967.822
I.2.1	Saúde - Ações Elencadas no Anexo III da LDO	102.317.061
I.2.2	Educação Básica - Ações Específicas	7.587.008
I.2.3	Apoio Financeiro	0
I.2.4	Concursos de Prognósticos	0
I.2.5	FEX - Auxílio Financeiro de Fomento às Exportações	0
I.2.6	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	63.753

Transferências da União para os Municípios do Estado de Roraima		2019
I. Transferências Obrigatórias		886.503.797
I.1 - Transferências Obrigatórias Constitucionais		772.721.652
I.1.1	FPM - Fundo de Participação dos Municípios (<i>líq. de Fundeb</i>)	453.005.354
I.1.2	IPi-Exportação - 25% (<i>líq. de Fundeb</i>)	49.986
I.1.3	Lei Complementar nº 87/96 (<i>líq. de Fundeb</i>)	0
I.1.4	CIDE-Combustíveis	1.538.447
I.1.5	Fundeb - Complementação da União	0
I.1.6	Fundeb - Distribuição das Retenções da União	273.052.683
I.1.7	IOF-Ouro	1.017
I.1.8	Imposto Territorial Rural - ITR (<i>líq. de Fundeb</i>)	543.084
I.1.9	Royalties (ANP, PEA, FEP, CFEM, CFURH, ITA, PBA)	34.825.253
I.1.10	Salário Educação	9.705.828
		0
I.2 - Transferências Obrigatórias Legais		113.782.145
I.2.1	Saúde - Ações Elencadas no Anexo III da LDO	102.438.788
I.2.2	Educação Básica - Ações Específicas	9.639.504
I.2.3	Apoio Financeiro	0
I.2.4	FEX - Auxílio Financeiro de Fomento às Exportações	0
I.2.5	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	1.703.853

Movimentação de trabalhadores venezuelanos no me

Principais municípios de 2019	2015			
	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos
Total	629	543	86	1.108
Boa Vista - RR	105	72	33	353
Manaus - AM	46	39	7	145
São Paulo - SP	82	69	13	144
Curitiba - PR	28	25	3	53
Dourados - MS	0	0	0	1
Porto Alegre - RS	10	9	1	21
Florianópolis - SC	19	8	11	28
Brasília - DF	14	13	1	14
Cuiabá - MT	4	2	2	3
Rio de Janeiro - RJ	63	79	-16	85
Outros municípios	258	227	31	261

Fonte: Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2015-2019.

Notas: (*) Em dezembro de 2019, foi observada redução significativa na emissão de CTPS de
Os municípios estão ordenados de acordo com os de maior movimentação no ano d

mercado formal de trabalho, por tipo e ano de movimentação, segundo principais municípios de 2019 -

2016			2017			2018
Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo	Admitidos	Desligados
688	420	2.884	1.431	1.453	7.566	3.159
148	205	1226	554	672	2028	1059
58	87	363	176	187	1068	377
108	36	216	146	70	640	280
25	28	114	69	45	360	137
0	1	0	1	-1	2	1
13	8	22	19	3	170	58
17	11	82	37	45	257	132
12	2	41	21	20	137	36
3	0	3	1	2	87	30
77	8	122	105	17	185	87
227	34	695	302	393	2632	962

brasileiros e migrantes, devido à grande adesão à Carteira de Trabalho Digital.

e 2019.

Brasil, 2015-2019.

2019(*)			
Saldo	Admitidos	Desligados	Saldo
4.407	20.009	8.576	11.433
969	2323	1630	693
691	2208	1037	1171
360	1406	695	711
223	1307	532	775
1	808	187	621
112	468	216	252
125	385	207	178
101	371	156	215
57	350	150	200
98	317	168	149
1670	10066	3598	6468



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
Coordenação de Estatísticas e Estudos do Trabalho

Nota Técnica SEI nº 8658/2020/ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 136/2020** □.

Senhor Subsecretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Técnica referente ao Despacho SPPT-STRAB (6684514), no qual foram solicitadas informações a fim de subsidiar resposta do Ministério da Economia ao Requerimento de Informação nº 136/2020 (6663132), protocolado pelo Deputado Federal Antônio Nicoletti, Coordenador da Comissão Externa destinada a tratar da crise na Venezuela, em especial na fronteira com o Brasil, da Câmara dos Deputados.

ANÁLISE

2. O Deputado Federal, no uso das competências previstas nos artigos 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, requer informações acerca dos impactos causados pela migração de cidadãos venezuelanos no Estado de Roraima.

3. Na justificação, o Deputado informa que o presente requerimento tem por finalidade atualizar as informações já prestadas pelo Ministério da Economia, por meio do Ofício SEI nº 240/2019/GME-ME, de 27 de maio de 2019 (6885023), em razão do encaminhamento do Requerimento de Informação nº 428/2019, da mesma Comissão Externa.

4. A informação é solicitada com vistas a instruir os trabalhos da Comissão Externa. Desta forma, foram postas as seguintes perguntas ao Senhor Ministro:

a) *Em que medida o fenômeno migratório impactou na atividade econômica do Estado, no ano de 2019?*

A matéria não é parte das atribuições regimentais desta Secretaria de Trabalho, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 9.745, de 8 abril de 2019.

b) *No ano de 2019, qual o total de recursos repassados pela União ao Estado de Roraima, relacionados ao acolhimento e à manutenção dos migrantes venezuelanos?*

A matéria não é parte das atribuições regimentais desta Secretaria de Trabalho, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 9.745, de 8 abril de 2019.

c) *Tomando-se por base o ano de 2019: Quais as principais ocupações laborais exercidas pelos migrantes venezuelanos? Qual percentual de venezuelanos inserido no mercado de trabalho? Qual a taxa de desemprego desses migrantes?*

Encaminha-se planilha anexa a esta Nota (6900659) com as seguintes informações:

- Número de carteiras de trabalho e previdência social emitidas para venezuelanos, de 2015 a 2019, mês a mês;
- Movimentação de trabalhadores venezuelanos no mercado formal de trabalho, de 2015 a 2019, mês a mês;
- Movimentação de trabalhadores venezuelanos no mercado formal de trabalho, segundo grupos de idade, escolaridade, ocupação, atividade econômica, recorte geográfico e municípios, de 2015 a 2019, mês a mês.

Ressalta-se que as informações apresentadas tratam de venezuelanos inseridos no mercado de trabalho formal. A base de dados de extração para a planilha supracitada é fruto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Universidade de Brasília (UnB), o então Ministério do Trabalho (MTb), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Polícia Federal (PF), publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2017, cuja base harmonizada cruza dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Não dispomos de informações sobre taxa de desemprego e de imigrantes no mercado informal. A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, não investiga questões de nacionalidade. Desta forma, não é possível identificar quantos dos desocupados são migrantes.

d) *Que outras informações consideradas relevantes poderão ser prestadas por esse Ministério?*

Informações adicionais estão contidas na planilha anexa (6900659).

CONCLUSÃO

5. Apresentam-se dados para contribuir com os trabalhos da Comissão Externa. No entanto, por indisponibilidade da informação, não é possível atender à solicitação em sua completude. Informações adicionais que podem ser relevantes à Comissão Externa são apresentadas com base nos registros administrativos deste Ministério.

RECOMENDAÇÃO

6. Encaminha-se planilha anexa para subsídios à resposta do Ministério da Economia, referente aos questionamentos "c" e "d" do Requerimento de Informação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

TAMILLE SALES DIAS

Coordenadora de Estatísticas e Estudos do Trabalho

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA EUGENIO ALMEIDA

Coordenadora-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Tamille Sales Dias, Coordenador(a)**, em 10/03/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Eugenio Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 10/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6896462** e o código CRC **BD636AC7**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI Nº 62755/2020/ME

Brasília, 10 de março de 2020.

Ao Senhor

Pedro Ivo Ferreira de Souza Júnior

Coordenador de Suporte a Assuntos Econômicos, Legislativos e de Comunicação

Secretaria do Tesouro Nacional

Assunto: Requerimento de Informação - RI nº 136/2020, da Câmara dos Deputados.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.100722/2020-76.

Senhor Coordenador,

1. Trata-se do Ofício SEI nº 59041/2020/ME, de 06 de junho de 2019 (6857677), por meio do qual Vossa Senhoria encaminhou o Requerimento de Informação nº 136, de 2020, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Nicoletti e que solicita informações acerca dos impactos causados pela migração de cidadãos venezuelanos no Estado de Roraima.

2. Considerando as atribuições desta Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais, apresentamos abaixo as respostas para as perguntas “b” e “d”.

b) No ano de 2019, qual o total de recursos repassados pela União ao Estado de Roraima, relacionados ao acolhimento e à manutenção dos migrantes venezuelanos?

Em 17 de dezembro de 2018, foi editada a Medida Provisória nº 864/2018, publicada no Diário Oficial da União, a qual obrigou a União a transferir ao Estado de Roraima, naquele exercício, na forma de parcela única, o valor de R\$ 225.710.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, setecentos e dez mil reais), para auxiliar nas ações relativas à intervenção federal (Decreto nº 9.602, de 8 de dezembro de 2018). A Medida Provisória nº 865/2018, por sua vez, abriu o crédito extraordinário em favor da Presidência da República, a qual executou a transferência.

Em relação a 2019, em consulta ao Tesouro Transparente, acessível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/transferencias-constitucionais-realizadas>, demonstrativo em anexo, o Estado de Roraima recebeu, a título de transferências obrigatórias, o valor de R\$ 2.544.455.692 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e

quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais) no ano. Por se tratar de transferências constitucionais e legais, não há vinculação dos recursos a determinada finalidade. Nesse sentido, não é possível informar quanto, do total transferido, foi direcionado para o acolhimento e a manutenção dos imigrantes venezuelanos.

Informações sobre eventuais recursos repassados pela União ao Estado de Roraima, relacionados ao acolhimento e à manutenção dos migrantes venezuelanos, por meio de outros de outros repasses, como os de transferências voluntárias, é de responsabilidade de cada órgão concedente. Esta Secretaria não tem entre suas atribuições celebrar esses instrumentos com entes subnacionais, tampouco detém cópia dos processos administrativos pertinentes.

d) Que outras informações consideradas relevantes poderão ser prestadas por esse Ministério?

No que se refere à contribuição da União para a sustentabilidade fiscal de Estados e Municípios, em 30 de dezembro de 2019 a União distribuiu R\$ 11.730.057.163,42 (onze bilhões, setecentos e trinta milhões, cinquenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) para os entes subnacionais, referente à receita do bônus de assinatura do leilão do excedente da cessão onerosa (§ 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010), nos termos da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. O crédito foi realizado nas contas de Estados e Municípios em 31 de dezembro de 2019.

Em que pese não haver relação com a situação dos migrantes venezuelanos, pois os valores devem ser utilizados para pagamento de despesas previdenciárias e investimentos, cabe destacar que o Estado de Roraima recebeu R\$ 110.373.261,97 (cento e dez milhões, trezentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) na ocasião, e seus municípios, somados, o equivalente a R\$ 26.715.713,52 (vinte e seis milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

O arquivo em anexo apresenta os valores das transferências obrigatórias da União para o Estado de Roraima e para seus municípios em 2019, incluindo a transferência referente ao excedente da cessão onerosa.

3. As perguntas “a” e “c” não estão relacionadas às atribuições desta Coordenação-Geral.

Anexos:

I - Transferências Obrigatórias da União para Roraima em 2019 (SEI nº 6925515).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado**, **Coordenador(a)-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais**, em 11/03/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6922777** e o código CRC **F07B9C62**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo sala 26, Edifício
Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 34 12 3051 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 12100.100722/2020-76.

SEI nº 6922777



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho

DESPACHO

Processo nº 12100.100722/2020-76

1. Trata-se da resposta ao Requerimento de Informação nº 136/2020 (6663132), de autoria da Comissão Externa – Crise na fronteira da Venezuela com o Brasil, que solicita ao Ministro de Estado da Economia informações acerca dos impactos causados pela migração de cidadãos venezuelanos no Estado de Roraima.
2. Em justificativa, o parlamentar aduz que a demanda se dá com o objetivo de atualizar informações anteriormente prestadas por esta Pasta por intermédio do Ofício SEI nº 240/2019/GME-ME, de 27 de maio de 2019 (6885023), em razão do encaminhamento do Requerimento de Informação nº 428/2019, da mesma Comissão Externa.
3. Pela pertinência temática a demanda foi encaminhada à Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos, da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho, que mediante Nota Técnica SEI nº 8658/2020/ME (6896462) apresentou as informações requeridas, vejamos:

A informação é solicitada com vistas a instruir os trabalhos da Comissão Externa. Desta forma, foram postas as seguintes perguntas ao Senhor Ministro:

a) Em que medida o fenômeno migratório impactou na atividade econômica do Estado, no ano de 2019?

A matéria não é parte das atribuições regimentais desta Secretaria de Trabalho, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 9.745, de 8 abril de 2019.

b) No ano de 2019, qual o total de recursos repassados pela União ao Estado de Roraima, relacionados ao acolhimento e à manutenção dos migrantes venezuelanos?

A matéria não é parte das atribuições regimentais desta Secretaria de Trabalho, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 9.745, de 8 abril de 2019.

c) Tomando-se por base o ano de 2019: Quais as principais ocupações laborais exercidas pelos migrantes venezuelanos? Qual percentual de venezuelanos inserido no mercado de trabalho? Qual a taxa de desemprego desses migrantes?

Encaminha-se planilha anexa a esta Nota (6900659) com as seguintes informações:

- Número de carteiras de trabalho e previdência social emitidas para venezuelanos, de 2015 a 2019, mês a mês;
- Movimentação de trabalhadores venezuelanos no mercado formal de trabalho, de 2015 a 2019, mês a mês;
- Movimentação de trabalhadores venezuelanos no mercado formal de trabalho, segundo grupos de idade, escolaridade, ocupação, atividade econômica, recorte geográfico e municípios, de 2015 a 2019, mês a mês.

Ressalta-se que as informações apresentadas tratam de venezuelanos inseridos no mercado de trabalho formal. A base de dados de extração para a planilha supracitada é fruto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), a Universidade de Brasília (UnB), o então Ministério do Trabalho (MTb), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Polícia Federal (PF), publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2017, cuja base harmonizada cruza dados da Relação Anual de Informações Sociais

(RAIS), da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Não dispomos de informações sobre taxa de desemprego e de imigrantes no mercado informal. A Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, não investiga questões de nacionalidade. Desta forma, não é possível identificar quantos dos desocupados são migrantes.

Que outras informações consideradas relevantes poderão ser prestadas por esse Ministério?

Informações adicionais estão contidas na planilha anexa (6900659).

4. Postas essas considerações, propõe-se a restituição dos autos à Assessoria Parlamentar da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para demais trâmites.

Brasília, 11 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO SILVA DALCOLMO

Secretário do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo**, **Secretário(a)**, em 11/03/2020, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6928380** e o código CRC **9F67CC5C**.